



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 277/2005.

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 123/2005, que autoriza a contratação temporária de 1 (um) Mecânico, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e resolve sancionar a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar. Pelo prazo de 06 (seis) meses, um Mecânico, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário Mensal	Horas Semanais
01	Mecânico	R\$ 1.202,36	44 Hs

Parágrafo Único - Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As funções inerentes às atividades do contratado estão estabelecidas no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A despesa decorrente desta lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 29 de Novembro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal